



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
940459

CNPJ nº
45.909.132/0001-79

Inscrição
17/02/2006

Validade
29/02/2024

Razão Social

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA - APAE

Nome Fantasia

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA - APAE

Endereço

R INGLATERRA 842 - JARDIM EUROPA

Município/UF
ITAPEVA

CEP
18406400

Responsável Técnico

KAREN PANSARDI GRISOTTO - CRM nº 128239

Classificação

INSTITUICAO DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES MENTAIS E/OU FISICOS



Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 29/02/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Certidão nº: 5227031/2023

Expedição: 06/02/2023, às 08:09:24

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.909.132/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 45.909.132/0001-79
Razão Social: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
Endereço: R INGLATERRA 842 / JARDIM EUROPA / ITAPEVA / SP / 18406-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023 ✓

Certificação Número: 2023052701200133967850

Informação obtida em 14/06/2023 11:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.909.132

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 47439562

Data e hora da emissão 14/06/2023 11:04:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 45.909.132/0001-79

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/06/2023 às 13:14:33

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2E1F6EB6.0191DAAC.8BE71CC7.CBB16A63

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de São Paulo
Município de Itapeva
Procuradoria-Geral do Município de Itapeva
Departamento de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 1415/2022

Inscrição Municipal:	000000000016577	Código:	8816621
Razão Social:	APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITA		
CNPJ/CPF:	45.909.132/0001-79		
IE/RG:			
Endereço:	RUA INGLATERRA, 00842 JARDIM EUROPA ITAPEVA SP CEP: 18406-400		

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, por requerimento do interessado, CERTIFICA que NÃO HÁ, nesta data, registros de débitos tributários e/ou fiscais pendentes de pagamento, lançados em desfavor do contribuinte e/ou incidentes sobre o cadastro em referência.

A Fazenda Pública Municipal resguarda o direito de constituir novos créditos em razão de posterior apuração e lançamento, de qualquer período anterior a esta data ou decorrentes de inexistência de informações constantes do cadastro; resguardando, ainda, o direito de promover outras eventuais alterações devidas na inscrição municipal.

Sendo a expressão da verdade, esta CERTIDÃO produz seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses a partir de sua emissão, conforme o art. 121, parágrafo único da Lei n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município).



Itapeva 09/12/2022 às 08:56:15

Número de controle : 00749be8b67b578f4313c078c468d32a

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.itapeva.sp.gov.br>

Praça Duque de Caxias, 22, Centro - Itapeva - SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 546/2023

Inscrição cadastral:	00729004055	Código:	0007290
Proprietário:	APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA		
CPF/CNPJ:	45.909.132/0001-79		
Compromissário:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:	RUA Inglaterra, rua, 00842 JD EUROPA ITAPEVA SP CEP: 18406-400		
Lote:	30,29,28,27,26,13	Quadra:	AD

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, por requerimento do interessado, CERTIFICA que NÃO HÁ, nesta data, registros de débitos tributários e/ou fiscais pendentes de pagamento, lançados em desfavor do contribuinte e/ou incidentes sobre o cadastro em referência.

A Fazenda Pública Municipal resguarda o direito de constituir novos créditos em razão de posterior apuração e lançamento, de qualquer período anterior a esta data ou decorrentes de inexatidão de informações constantes do cadastro; resguardando, ainda, o direito de promover outras eventuais alterações devidas na inscrição municipal.

Sendo a expressão da verdade, esta CERTIDÃO produz seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses a partir de sua emissão, conforme o art. 121, parágrafo único da Lei n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município).



Itapeva 08/03/2023 às 08:17:30

Número de controle : 943491cde9c9795f3dcaddc7c525ed04

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.itapeva.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
CNPJ: 45.909.132/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:00 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **7CDE.D4BE.5576.C89B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP

Telefone: (15) 3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br

E-mail: adm@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

PARECER TÉCNICO DEMONSTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A vantagem econômica que se extrai da presente parceria, desde que obedeça aos pressupostos exigidos pela legislação vigente, se dá em grande parte pelos serviços oferecidos, denotando eficiência e agilidade, visto que a entidade já possui toda infraestrutura montada com recursos humanos nas mais diversas áreas para o atendimento e acompanhamento do desenvolvimento desses alunos portadores de necessidades especiais, desonerando assim a Administração pública municipal de certos encargos.

A parceria contribuirá para que a Administração pública mantenha seu foco no que tange a gestão pública municipal e interesses da população.

Simulando a montagem de uma Equipe multidisciplinar que necessitaríamos para a execução direta de tal parceria nas áreas da Saúde e Educação, elencamos a contratação de alguns profissionais das referidas áreas tais como: **Enfermeira, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Professor de Educação Especial, Motorista e Orientador de alunos** para desenvolverem os estímulos e acompanhar esses alunos.

Ante ao exposto, relacionamos abaixo a simulação no que uma Equipe multidisciplinar impactaria mensalmente na folha de pagamento da Administração pública municipal:

01 Enfermeira – Salário Base Mensal: R\$ 3.646,21

01 Fisioterapeuta – Salário Base Mensal: R\$ 3.646,21

01 Fonoaudiólogo – Salário Base Mensal: R\$ 3.646,21

01 Psicólogo – Salário Base Mensal: R\$ 3.646,21

01 Nutricionista - Salário Base Mensal: R\$ 2.596,87





MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP

Telefone: (15) 3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br

E-mail: adm@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

01 Terapeuta Ocupacional – Salário Base Mensal: **R\$ 2.596,87**

01 Professor de Educação Especial – Salário Base Mensal: **R\$ 2.833,50**

01 Motorista – Salário Base Mensal: **R\$ 1.524,25**

01 Orientador de Alunos - Salário Base Mensal: **R\$ 1.298,44**

13º Salário e 1/3 de Férias – Mensal: **R\$ 10.618,45**

Obrigações Patronais – Mensal: **R\$ 8.273,35**

Total Mensal com Folha de Pagamento: R\$ 44.381,57

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - APAE, o custo mensal para o atendimento desses alunos na Instituição por Profissionais da Saúde e Educação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais englobando os atendimentos nas respectivas áreas; assim distribuídos: **02** alunos no CITI - **05** alunos no Assistencial (Escolarização) e **02** alunos no Projeto Criando Laços (casa dos trinta), valor bem abaixo para ser empregado pela municipalidade, mesmo gastando para o deslocamento desses alunos até a cidade de Itapeva, valor mensal aproximado de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

Notoriamente, o resultado a ser alcançado pela execução direta do referido Termo de Colaboração pela Administração pública municipal poderá não ser tão satisfatório quanto o mesmo ser executado por uma Associação com um vasto conhecimento e uma ampla experiência na área como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**.

Taquarivaí/SP, 19 de maio de 2022.


Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito Municipal


Elisângela Guerra da Cunha

Diretora Municipal de Educação





Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA MANTENEDORA				
Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ: 45.909.132/0001-79	
Endereço: Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa				
Cidade Itapeva	UF SP	CEP	DDD/Telefone:	FAX:
Conta Corrente: 39553-6	Banco: 001	Agência: 510-x	Praça de Pagamento: Itapeva	
Nome do Responsável : Fernando Antônio Moutinho dos Reis			C.P.F. 043.131.398-82	
C.I./Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Presidente da APAE de Itapeva		Função: Responsável Legal	
Nome do Responsável : EDILSON PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA			C.P.F. 355.728.778-59	
C.I./Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Diretor de Escola		Função: Responsável Técnico	
Endereço da Escola: Rua Carlos Eduardo Lages Magalhães, nº 72 – Vila Maringá			CEP 18405-450	
Município: Itapeva	UF: SP		DDD/Celular: 15 99821 – 9145	
E-mail adm@apaeitapeva.org.br escola@apaeitapeva.org.br			DDD/Telefone do Responsável Técnico:	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
PÚBLICO ALVO: O referido Projeto, destina-se ao atendimento de Crianças e adultos , com comprometimento cognitivo, que em interação com diversas barreiras, demonstrem impedimentos de longo prazo de natureza motora, intelectual ou sensorial, que possam vir a obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade , com base nos princípios da escola.				
PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MÊSES			Julho 2021 A julho 2022	

3. IDENTIFICAÇÃO DO DA INSTITUIÇÃO

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho de inclusão junto a pessoas com deficiência, suas famílias e a comunidade. Oferece serviços hoje, na área de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, sempre visando a autonomia e inclusão social dos assistidos, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla

Ao longo de 44 anos, a Instituição alcançou muitos avanços, tanto na melhoria de sua estrutura física, quanto na ampliação dos serviços prestados. Atualmente atende em duas unidades no município de Itapeva: uma no Jardim Europa - área da Saúde e Administração, e na área da Educação, situada na Vila Maringá, onde oferece Atendimento Educacional Especializado - CITI e Atendimento Educacional Exclusivo. Dispõe de com uma equipe de profissionais especializados, que vão desde a parte pedagógica e funcional a especialidades clínicas e terapêuticas, com o objetivo mútuo de contribuir para a inserção da pessoa com deficiência no meio social e familiar.

A Escola de Educação Especial APAE de Itapeva, atende atualmente, 210 alunos de Itapeva e cidades da região, de todas as idades, oferecendo um serviço de referência e qualidade e firmando um compromisso social na busca incansavelmente para atender as Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e suas famílias. Tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades de formação de atitudes e valores, dando assim sua contribuição para a família e a comunidade.

A proposta de ensino é baseada no Currículo Funcional Natural, tendo como ponto de partida a construção de uma escola que vise à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, oferecendo oportunidades para os alunos aprenderem naturalmente, habilidades que são importantes para torná-los independentes, competentes, produtivos e felizes em diversas áreas importantes do desenvolvimento.



MISSÃO

A APAE de Itapeva tem como missão, promover e articular ações de garantia e defesa de direitos para as Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Também é nosso dever oferecer assistência social, cultural, terapêutica e educacional, em busca da realização dos direitos básicos da Pessoa com Deficiência, primando seu desenvolvimento global, preparação para a vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar maior qualidade de vida a nossos assistidos, na busca contínua da construção de uma sociedade justa e solidária.

VISÃO

Manter-se como instituição de referência na região, no que diz respeito ao atendimento da pessoa Autista, com deficiência Intelectual e/ou Múltipla, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

VALORES

- Inclusão: valorização a diversidade
- Comprometimento com a causa.
- Qualidade no atendimento
- Respeito
- Confiança
- Ética nas relações com seu público interno e externo.
- Inovação
- Aprimoramento contínuo: primando sempre pela excelência e resultados nos serviços prestados.



4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente plano de trabalho tem como premissa o texto da constituição federal que em seu artigo 208, inciso VII, preconiza: "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares

1-12

de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Incluir a pessoa com deficiência na escola, dentro de um contexto socioeducativo é um pressuposto básico da educação inclusiva no Brasil.

A oferta de atendimento educacional à pessoa com deficiência é um tema que deve ser debatido também no âmbito das políticas públicas municipais. Sendo assim, é de suma importância que gestores da rede pública, busquem problematizar questões relacionadas as dimensões sociais e inclusivas, a fim de implementar política públicas, através de ações pedagógicas que tenham por objetivo, contribuir para a melhoria da qualidade de vida e autonomia da pessoa com deficiência.

No que se refere a escolarização da pessoa com deficiência, destacam-se impedimentos, que implicam principalmente no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas e metacognitivas. Por norma, a pessoa com deficiência intelectual, possui limitações nas habilidades relacionadas à linguagem (leitura, escrita, memória, etc); raciocínio e compreensão de ideias abstratas, em resolver problemas, compreender e obedecer regras, estabelecer relações sociais e realizar atividades cotidianas, por exemplo, o que acarreta em problemas severos de aprendizagem.

Diante do exposto e na perspectiva de uma educação para todos, sob a ótica inclusiva, a **APAE de Itapeva**, oportuniza a esta Secretaria de Educação, dar continuidade ao processo de inclusão da pessoa com deficiência munícipe de Nova Campina, assegurando, o que é previsto na **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**. Esta dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e reflete a importância em incluir esta demanda no meio social com igualdade de oportunidade, uma vez que em seu **Art. 27**. Identifica que :

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado **ao longo de toda a vida**, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.





Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Oferta de atendimento educacional especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

5.1 OBJETIVO GERAL

- Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
- Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
- Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva inclusão cultural, econômica social e política das pessoas com deficiência garantindo a representação dessas pessoas, na área da Educação;
- Proporcionar à pessoa com necessidades especiais as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, como elementos de auto realização, preparação para o trabalho e o exercício da cidadania.

5.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

Nessa perspectiva e com o intuito de refletir sobre o conceito de aprender e ensinar sob a ótica inclusiva, através do atendimento especializado, a Escola de educação Especial APAE de Itapeva, em cumprimento a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, implementadas pelo Ministério de Educação em 2008, oferece um trabalho sério e de referencia e qualidade, de caráter educacional e pedagógico primando por identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



Diante do exposto, oferece parceria com esta Secretaria, no processo de Avaliação Multidisciplinar, Atendimento Educacional Especializado, Acompanhamento pedagógico, Orientação Pedagógica a Escola e ao Docente da rede regular (quando houver necessidade) , bem como recursos necessários para o atendimento da demanda de pessoas com deficiência, previamente apresentada, por este município.

O trabalho será desenvolvido de acordo com a necessidade apresentada pelo assistido, mediante avaliação técnica e pedagógica de no máximo 30 alunos por ano letivo , ou até a data de vigência deste plano de trabalho.

As transferências, expedidas e recebidas, deverão ser comunicadas via ofício, para eventuais desligamentos.

O transporte de alunos até a entidade, é de total responsabilidade deste município.

6. OFERTA DE ATENDIMENTO:

Atendimento Educacional Especializado; Escolarização inicial; Atividade socioeducativa e educação especial para o trabalho, na perspectiva da educação inclusiva.

QUADRO : Oferta de Atendimento

CITI - Centro Infantil de Terapias Integradas : Abrange a Primeira Infância - Fase que compreende o período do nascimento aos 7 anos de vida.
--

O atendimento especializado ofertado a este público específico, fundamenta-se em um programa de Estimulação Precoce, com intuito de promover a habilitação e reabilitação das funções cognitivas da criança com deficiência. A estimulação adequada, logo nos primeiros anos de vida da criança, permite melhor desenvolvimento neuropsicomotor, sendo pré-requisito necessário e fator essencial para um bom prognóstico em se tratando dos efeitos da deficiência. Dessa forma, vê-se como prioritário oferecer um atendimento que se adeque as necessidades da criança, acolha e oriente sua família e mantenha informada e orientada a comunidade escolar, sobre como receber esse aluno de forma inclusiva .

Os estímulos oferecidos por profissionais especializados na área da Educação Especial e Inclusiva, buscam proporcionar o desenvolvimento, sensorial, linguístico e social , na busca por amenizar eventuais prejuízos que impeçam sua efetiva inclusão na rede regular de ensino. O objetivo do CITI, é promover atividades que possam contribuir para a maturação da criança com necessidades educacionais especiais, através de técnicas pedagógicas e recursos terapêuticos fundamentados no mecanismo da plasticidade cerebral.

O atendimento , de caráter sistemático e sequencial, é realizado em grupos específicos , uma ou duas vezes por semana, de acordo com o
--

comprometimento apresentado e previamente avaliado por equipe de caráter multiprofissional, de acordo com calendário escolar referente ao ano letivo em vigência.

**E.E.E – EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA - ESCOLARIZAÇÃO INICIAL:
Atendimento educacional com matrícula exclusiva – de 08 a 29 anos e 6 meses.**

Nesta modalidade, o atendimento é direcionado para alunos na faixa etária de 08 a 29 anos e 06 meses, com deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente/pervasivo, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão escolar imediata e/ou permanência na rede comum.

Será garantida a permanência, em caráter de exceção, aos alunos de até 30 anos que necessitem de apoio extensivo com significativa defasagem idade-série, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e/ou permanência na rede comum, já matriculados em outras unidades da APAE, em caráter de transferência de matrícula.

O atendimento de Educação Especial Exclusiva, acolhe a diversidade do aluno ao longo do processo educativo, oferece currículo adaptado e diversificado, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns. Tem ainda como proposta, assegurar os direitos da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a sociedade reduzindo preconceitos e buscando a equiparação de oportunidades.

A proposta pedagógica utilizada para esta oferta de atendimento, contempla objetivos específicos para cada aluno de acordo com sua necessidade, no intuito de proporcionar seu desenvolvimento em diversas habilidades. A proposta considera, que através de objetivos específicos, o aluno seja desafiado a alcançar sua autonomia e independência para sua vida prática e diária. É fundamental perceber o educando com deficiência sujeito de sua aprendizagem e compreender que o mesmo é capaz de aprender mediante as diferentes técnicas e práticas de ensinagens que lhes forem oferecidas. Sendo assim, é possível o desenvolvimento desse sujeito, dentro de suas possibilidades e potencialidades, tanto nos aspectos intelectuais, físico, social e do trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, promovendo sua auto realização. O atendimento especializado aos alunos deste seguimento, promove a avaliação dos resultados obtidos, através das técnicas apresentadas, dos objetivos alcançados, bem como da profundidade das experiências vivenciadas durante todo o processo educativo.

O atendimento, de caráter educacional será realizado diariamente, de acordo com calendário escolar referente ao ano letivo em vigência.

PROJETO CASA DOS 30 ANOS: Projeto socioeducativo para pessoas com deficiência acima de 30 anos.

Esta fase é destinada a educandos acima de 30 anos de idade. Fundamenta-se nas considerações de natureza social, ética e política, considerando a importância dos preceitos legais que garantem o direito à pessoa com deficiência nesta faixa etária, de modo a beneficiar os que ultrapassaram a

idade de escolarização regular. Orienta-se para a consideração do contexto sociocultural e sócio adaptativo do aluno, visando à aquisição de competências e habilidades que permitam ao aluno uma formação favorável à sua inserção na vida comunitária, bem como iniciativas de alternativas referentes ao mundo do trabalho. Contempla conhecimentos da vida prática e diária adequados às suas condições pessoais e conhecimentos sobre a natureza e sociedade. Focaliza, ainda, conquistas na dimensão cognitiva, além da aprendizagem de valores e atitudes sociais, bem como oportunizar a educação para a cidadania.

Destinada à pessoa com deficiência, que por possuir alterações profundas no processo de desenvolvimento, aprendizagem e adaptação social requerem proposta diferenciada que atenda às suas necessidades específicas. São elegíveis para esse programa os usuários oriundos do programa de escolarização inicial da APAE Educadora; os transferidos de outras unidades congêneres ou oriundos da comunidade sem escolarização anterior; os usuários acima de 30 anos e os usuários idosos. Para esse grupo de usuários é indicada a construção de um currículo funcional, cuja finalidade é desenvolver ações educativas sociais que enfatizem o desenvolvimento da capacidade e habilidades que os tornem o mais independente possível, produtivo e consequentemente aceito socialmente. Dividem-se em Oficinas Ocupacionais, Pedagógicas e de iniciação de um processo de Formação Profissional e de Treinamento Básico.

O atendimento, de caráter sistemático e sequencial, é realizado em grupos específicos, uma ou duas vezes por semana, de acordo com o comprometimento apresentado e previamente avaliado por equipe de caráter clínico-pedagógico multiprofissional, de acordo com calendário escolar referente ao ano letivo em vigência.

PROJETO CRIANDO LAÇOS: Atendimento Educacional Especializado com matrícula exclusiva, CITI - Centro Infantil de Terapias Integradas e Projeto casa dos 30 anos – desde a Primeira Infância e por toda a vida.

Oferece todos os seguimentos, supramencionados, ofertados por esta Unidade Educacional - APAE de Itapeva, através de convênio com valores previamente estipulados de acordo com a tabela abaixo. São inelegíveis para esse programa os usuários conveniados pela SEE, através do convênio existente entre as APAEs do Estado de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo

Oferecemos duas refeições no período da manhã – café da manhã e almoço - e uma refeição no período da tarde - janta.





Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



TABELA DE INVESTIMENTO REFERENTE A OFERTA DE ATENDIMENTO

OFERTA DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPTA
CITI – centro infantil de terapias integradas	R\$ 400,00
E.E.E – Educação Especial Exclusiva - Escolarização Inicial	R\$ 400,00
Projeto Criando Laços	R\$ 800,00

7. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica da Escola de Educação Especial APAE de Itapeva, objetiva um atendimento de qualidade, que atenda as necessidades do educando em todas as suas especificidades. Além de valorizar as capacidades preexistentes do educando com deficiência, a proposta educacional da entidade busca desenvolver novas habilidades, a fim de potencializar seu desenvolvimento cognitivo, e desenvolver nestes os aspectos formativos e a consciência de que são cidadãos mesmo com suas limitações, levando-os a uma melhoria da qualidade de vida.

Nessa perspectiva, o professor especializado, através de avaliação diagnóstica, inicia o processo para identificar dificuldades específicas do aluno com deficiência, que interferem na assimilação do conhecimento e ou na aquisição de habilidades. Tais dificuldades, podem estar relacionadas tanto a seu desenvolvimento pessoal, quanto à identificação da presença e a ausência de pré-requisitos essenciais para seu desenvolvimento. Posteriormente e em parceria com a coordenação pedagógica e o setor de psicologia da escola, o professor define metas e objetivos específicos para o educando, embasados na avaliação diagnóstica com orientação Técnico-pedagógica. Essa ação, norteará todo o processo interventivo, direcionando as atividades, estímulos e atendimentos adequados para este aluno durante o primeiro semestre letivo. Ao final do primeiro semestre, através de avaliação Formativa e Somativa, a equipe **Técnico-Pedagógica** reúne-se novamente, dessa vez para acompanhar o desenvolvimento desse aluno de acordo com os objetivos traçados e as intervenções aplicadas. Dados os resultados, novos objetivos serão traçados para o próximo semestre (ou mantidos para o segundo semestre), de acordo com a evolução do aluno.

Toda o processo avaliativo é devidamente registrado através de documentos pertinentes, P.A.I – Plano de Atendimento Individual - Relatórios Descritivos, Quadro Avaliativo e Portfolio do aluno .

8. PROCESSO AVALIATIVO:

A avaliação educacional é uma tarefa didática necessária e permanente no trabalho do professor e deve acompanhar todos os passos do processo de ensino e aprendizagem. A avaliação insere-se não só nas funções didáticas, mas também na própria dinâmica e estrutura do Processo de Ensino e Aprendizagem (PEA). Deve ocorrer de forma contínua e progressiva, buscando compreender as facilidades e dificuldades de assimilação por parte do aluno, bem como permear o trabalho do educador especializado, na busca e construção do processo de aquisição do conhecimento e desenvolvimento de novas habilidades.

Sendo assim, o processo avaliativo na escola de educação APAE de Itapeva, acontece semestralmente, de modo contínuo no decorrer do ano letivo .

9. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL:

A Escola de Educação especial APAE de Itapeva, visando a melhoria na qualidade de atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla , conta hoje com uma equipe especializada que dispõe de :

- | | |
|--------------------------|---------------------------------|
| 1 Diretor de Escola | 2 Profissionais serviços gerais |
| 1 Coordenador Pedagógico | 1 Motorista |
| 1 Secretário de Escola | 1 Caseiro |
| 1 Psicólogo Escolar | 16 Professores Especializados |
| 1 Assistente Social | 9 Monitores de sala |
| 1 Cozinheira | 1 professor de Educação Física |
| 1 Auxiliar de cozinha | 1 Professor de Informática |
| 1 Auxiliar de limpeza | |





ANEXO II - PLANO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO DO CONSUMO	VALOR
MÊS 1	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 2	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 3	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 4	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 5	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 6	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 7	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 8	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 9	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 10	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 11	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
MÊS 12	Recursos Humanos e material de consumo	R\$ 5.200,00
TOTAL		R\$ 62.400,00

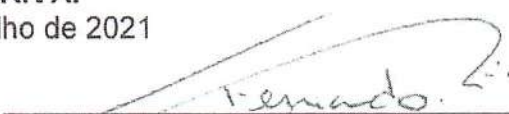


5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local: **TAQUARIVAÍ**

Data: 13 de Julho de 2021


(Assinatura do Presidente da Entidade)

6 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado ☒

Reprovado ()

Aprovado com ressalvas ()

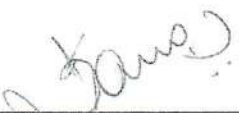
Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

Local:

Data: 13 / 07 / 2021



Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:03/2021
CONTRATO Nº17/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI E A ENTIDADE APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS DE ITAPEVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.123.049/0001-63, estabelecida nesta cidade, Rua Benedito Paulinho, 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS**, portador da cédula de identidade RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996203328/49, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, nº 842, Jardim Europa no Município de Itapeva, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Antonio Moutinho dos Reis, portador do RG:W525.845-P, CPF:043.313.398-82 doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento no Processo Administrativo nº 13/2019, no Decreto Municipal nº 44 de 31 de julho de 2018, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto termo de colaboração para prestar serviços na área de Educação, ao Município de Taquarivaí á alunos, público alvo da Educação Especial, com atendimento multidisciplinar, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Sr.Fernando Antonio Moutinho dos Reis, portador do RG: nºW525845-P CPF nº:043.313.398-82, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.1 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o
(a) Sr.(a)Elisangela Guerra da Cunha
portador (a) do RG nº 24200958x e do CPF nº184034808-90
conforme Decreto Municipal 35 de 05 de janeiro de 2021

Handwritten signature and date: 17/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Taquarivaí;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

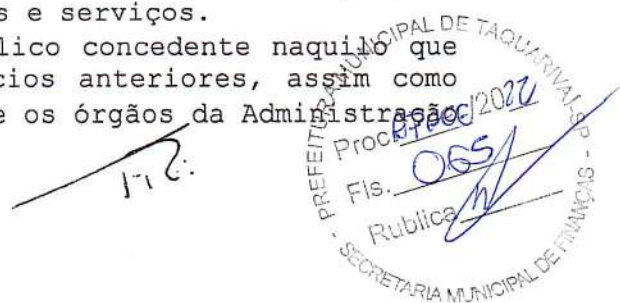
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº0510-X, no Banco do Brasil na Conta Corrente nº39553-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

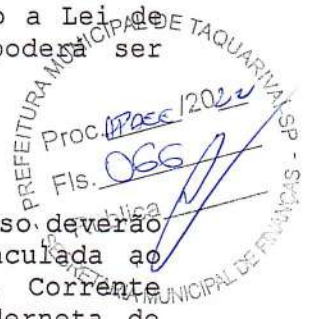
- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item

6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos,



112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 13/07/2021 até 13/07/2022 contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;



112



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.



1-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeva para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Taquarivaí, de 13 julho de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS
REIS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENTIDADE

Testemunhas

1)
CPF

José Roberto Rosa de Souza
Encarregado de Compras e Licitações
RG 23.094.586

2)
CPF

Soeli Apª. de Oliveira Arruda
RG 11.713.138
AUX. ADMINISTRATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

CONTRATADA: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 17/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA-ATENDIMENTO AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ADVOGADO (S) André Augusto Golob Fernandes /Nº 309.220 OAB: (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAQUARIVAÍ, 13 de junho de 2021.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

CPF: 996203328-49

RG: 26.972.963-X

Data de Nascimento: 08/11/1956

Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO

E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@taquarivai.sp.gov.br

Telefone: (15) 3584-1029

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

CPF: 996203328-49

RG: 26.972.963-X

Data de Nascimento: 08/11/1956

Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO

E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@taquarivai.sp.gov.br

Telefone: (15) 3584-1029

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 043.313.398-82

RG: W525845-P

Data de Nascimento: 27/06/1963

Endereço residencial: RUA EPITÁCIO PIEDADE, nº 215, VILA OPHELIA-ITAPEVA (SP)

E-mail institucional: coordenacao@apaeitapeva.org.br

E-mail: coordenacao@apaeitapeva.org.br

Telefone: (15) 3522-0684

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 17/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA-ATENDIMENTO AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ADVOGADO (S) André Augusto Golob Fernandes /Nº309.220 OAB: (SP)

Nome	RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
RG nº	26.972.963-X
Endereço (*)	RUA MARIA SOUTO DE PROENÇA
Telefone	(15) 3584-1029
E-mail	gabinete@taquarivai.sp.gov

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCEP

Nome	JOSÉ ROBERTO ROSA DE SOUZA
Cargo	ENCARREGADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA BENEDITO PAULINO NOGUEIRA, 01, CENTRO, TAQUARIVAÍ
Telefone	(15) 3534-1195
E-mail	compras@taquarivai.sp.gov.br

Taquarivaí, 13 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL: José Roberto Rosa de Souza
Encarregado de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Departamento de Compras e Licitações

60.123.049/0001-63

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 - Centro - 18.425-000 - Telefone (15) 3534-1195

ADITIVO DE CONTRATO n° 01/2022

CONTRATO n° 17/2021

CHAMADA PÚBLICA n° 03/2021

PROCESSO n° 269//2021

A PREFEITURA MUNICIPAL E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, CELEBRAM PARCERIA ENTRE SI, TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, inscrita no CNPJ sob n° 60.123.049/0001-63, com sede na Rua Benedito Paulino Nogueira, 001, Centro, Taquarivaí/SP, representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor Rubens Carlos Souto De Barros, RG n° 26.972.963, CPF n° 995203328/49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ sob n° 45.909.132/0001-79, com sede na Rua Inglaterra, 842, Jardim Europa, Itapeva/SP, presidente da APAE/ITAPEVA Sr FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS, RG n° W525845-P, CPF n° 043.313.398-82, na qualidade de vencedora da Chamada Pública n° 03/2021, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a renovação do referido contrato, celebrado entre as partes em 13 de julho de 2021, que passará a ter sua vigência prorrogada até 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial do município de Taquarivaí, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Taquarivaí, 14 de julho de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Taquarivaí

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

CONTRATADA

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS



ENTIDADE
Testemunhas:

Nome: Amabile Zoraidé
Encarregada da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
RG n°:
Matrícula: 2302

Nome:
RG n°:

José Roberto Rosa de Souza
Encarregado de Compras e Licitações
RG 23.094.586

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ADVOGADO (S) André Augusto Golob Fernandes /Nº309.220 OAB: (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAQUARIVAÍ, 14 de julho de 2022

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CPF: 996203328-49 RG: 26.972.963-X
Data de Nascimento: 08/11/1956
Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO
E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: rcbsouto@gmail.com
Telefone: (15) 3584-1029

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
CPF: 996203328-49 RG: 26.972.963-X
Data de Nascimento: 08/11/1956
Endereço Residencial: MARIA SOUTO DE PROENÇA, 148, CENTRO
E-mail institucional: gabinete@taquarivai.sp.gov.br
E-mail pessoal: rcbsouto@gmail.com
Telefone: (15) 3584-1029

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS
Cargo: DIRIGENTE PRESIDENTE
CPF: 043.313.398-82 RG: W525845-P
Data de Nascimento: 27/06/1963
Endereço residencial: RUA: EPITÁCIO PIEDADE, 215-CEP: 18.400-817-ITAPEVA/SP
E-mail institucional: fernando@berauto.com.br
E-mail: fernando@berauto.com.br
Telefone: (15) 3522-4055

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP

Telefone: (15) 3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br

E-mail: adm@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que referente ao **Contrato n.º 17/2021 (APAE Educação)** e o **Aditivo n.º 01/2022 – Chamada Pública n.º 03/2021 – Processo n.º 269/2021**, firmado em 13 de julho de 2021 com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva – APAE**, tem como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, os membros abaixo elencados, em conformidade com a **Portaria Municipal n.º 116 de 27 de abril de 2022**, quais sejam:

- ✓ **Elisângela Guerra da Cunha** – Gestora da Parceria;
CPF: 134.034.808-90
- ✓ **Aline Rodrigues Alexandre** – Membro da Comissão;
CPF: 217.884.108-23
- ✓ **José Edson Barbosa Félix** – Membro da Comissão;
CPF: 951.513.465-04
- ✓ **Ana Paula de Melo Moreira** – Membro da Comissão;
CPF: 311.631.058-05



Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Taquarivaí/SP, 05 de maio de 2023.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 2022

Livro N.º 30

Pág. N.º 118

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 03/2021 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 03/2021, que tem por objetivo a contratação de atendimento a pessoa portadora de necessidades educacionais especiais - APAE Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 03/2021, firmado na data de 13 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Taquarivaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva/SP.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 03/2021 conforme definido na sequência:

I – Elisângela Guerra da Cunha – Gestor do Contrato

RG: 24.200.958-X CPF: 184.034.808-90

II – Aline Rodrigues Alexandre - Membro

RG: 43.045.430-2 CPF: 217.884.108-23

III – José Edson Barbosa Félix - Membro

RG: 83.604.634-0 CPF: 951.513.465-04

IV – Ana Paula de Melo Moreira – Membro

RG: 32.728.490-0 CPF: 311.631.058-05

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 112/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 27 de abril de 2022.



RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFI M BARROS

Assessor Técnico Jurídico

PUBLICAÇÃO

Ato afixado neste Paço Municipal e publicado no diário oficial eletrônico.

Edição nº 594

DATA 27/04/22

Página(s) 031 IV Ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 594

Página 3 de 18

valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 27 de abril de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

Portarias

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a Sra. LÉILA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA DÂ SILVA, portadora do RG nº 26.972.963-X, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 16 de agosto de 2018, onde obteve a 4ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 04 do Anexo III da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 27 de abril de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR, a Sra. ENOISE DE ARAUJO SOUZA, portadora do RG nº 09.087.412-94, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 16 de agosto de 2018, onde obteve a 5ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 02 do Anexo III da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 27 de abril de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 03/2021 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 03/2021, que tem por objetivo a contratação de atendimento a pessoa portadora de necessidades educacionais especiais - APAE Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 03/2021, firmado na data de 13 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Taquarivaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva/SP.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 03/2021 conforme definido na sequência:

I - Elisângela Guerra da Cunha - Gestor do Contrato
RG: 24.200.958-X CPF: 184.034.808-90

II - Aline Rodrigues Alexandre - Membro
RG: 43.045.430-2 CPF: 217.884.108-23

III - José Edson Barbosa Félix - Membro
RG: 83.604.634-0 CPF: 951.513.465-04

IV - Ana Paula de Melo Moreira - Membro
RG: 32.728.490-0 CPF: 311.631.058-05

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 112/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 27 de abril de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

PLANO DE ATENDIMENTO ANUAL COLETIVO TAQUARIVAI

Descrição do Serviço	Público Alvo	Nº de Atendidos	
		MÊS	Janeiro de 2022
OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	Programada	11 alunos
		Executada	11 alunos

Durante o ano letivo de 2022, desenvolvemos cada mês ações para promovermos atividades para estimulação das habilidades socioafetiva e da cognição dos assistidos da APAE, potencializar o desenvolvimento dos mesmos, dentro de seu contexto educacional. Realizamos atendimento educacional especializado em salas de aula, atendimentos terapêuticos em grupos por meio de equipe Técnica multidisciplinar (Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta (Equoterapia), Nutricionista, Enfermeira e Psicólogo, cada um dentro de sua área, abordando atividades a serem desenvolvidas e executadas dentro das salas de estimulação, diante da necessidade de cada assistido, tendo em vista dar continuidade à estimulação na sua realidade social, através da equipe pedagógica, equipe Técnica Multiprofissional com os atendimentos em grupo ou individual, conforme a necessidade.

OBSERVAÇÕES:

Pontos Facilitadores:

Local com infraestrutura e adaptações com acessibilidade

Ambiente favorável

Equipe Técnica qualificada

Pontos de Estrangulamentos:

Adaptação das crianças em uma nova rotina

Seletividade alimentar de algumas crianças

Adesão dos familiares sobre o diagnóstico do filho

Formas de Superação:

Através do lúdico e de rotina conseguir firmar a adesão nas ações

Apoio aos familiares dos assistidos.




Míriam Luzia Franco Viana
RG: 44.577.387-X
Coordenador Pedagógico

Data: 10/02/2022

PLANO DE ATENDIMENTO ANUAL COLETIVO TAQUARIVAÍ

Descrição do Serviço	Público Alvo	Nº de Atendidos	
		MÊS	FEVEREIRO
OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Pessoas com Deficiências.	Programada	11
		Executada	11

Desenvolvemos cada mês ações para promovermos atividades para estimulação das habilidades educacionais e de estímulos cognitivos aos assistidos da APAE, potencializar o desenvolvimento dos mesmos, dentro de seu contexto educacional.

Realizamos atendimento educacional em sala de aula de forma pedagógica, terapias em grupos por meio de equipe Técnica multidisciplinar (Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta (Equoterapia), Nutricionista, Enfermeira e Psicólogo, cada um dentro de sua área, abordando atividades a serem desenvolvidas e executadas dentro das salas de estimulação, diante da necessidade de cada assistido.

Em consonância capacitamos os educadores e todos os demais colaboradores para melhor atendimento dos mesmos, tendo em vista dar continuidade à estimulação na sua realidade; através da equipe em geral, com os atendimentos em grupo ou individual, conforme a necessidade de cada indivíduo.

Evento extracurriculares:
- Festa de carnaval.

OBSERVAÇÕES:

Pontos Facilitadores:

Local com infraestrutura e adaptações com acessibilidade
Ambiente favorável
Equipe pedagógica qualificada.

Pontos de Estrangulamentos:

Adaptação das crianças em uma nova rotina
Seletividade alimentar de algumas crianças



Formas de Superação:

Através do lúdico e de rotinas conseguir firmar a adesão nas ações.


Miriam Luzia Franco Viana
RG: 44.577.387-X
Coordenador Pedagógico

Data: 10/03/2022

PLANO DE ATENDIMENTO ANUAL COLETIVO TAQUARIVAÍ

Descrição do Serviço	Público Alvo	Nº de Atendidos	
		MÊS	Março
OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Pessoas com Deficiências.	Programada	11
		Executada	11

Desenvolvemos cada mês ações para promovermos atividades para estimulação das habilidades educacionais e da cognição dos assistidos da APAE, potencializar o desenvolvimento dos mesmos, dentro de seu contexto educacional.

Realizamos atendimento pedagógico em sala de aula, atendimentos terapêuticos em grupos por meio de equipe Técnica multidisciplinar (Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta (Equoterapia), Nutricionista, Enfermeira e Psicólogo, cada um dentro de sua área, abordando atividades a serem desenvolvidas e executadas dentro das salas de estimulação, diante da necessidade de cada assistido.

Evento extracurriculares:

- Comemoração ao dia internacional da síndrome de Down.

OBSERVAÇÕES:

Pontos Facilitadores:

Local com infraestrutura e adaptações com acessibilidade

Ambiente favorável

Equipe pedagógica qualificada.

Pontos de Estrangulamentos:

Adaptação das crianças em uma nova rotina.

Seletividade alimentar de algumas crianças.

Formas de Superação:

Através do lúdico e de rotina conseguir firmar a adesão nas ações.





Miriam Luzia Franco Viana
RG: 44.577.387-X
Coordenador Pedagógico

Data: 11/04/2022

PLANO DE ATENDIMENTO ANUAL COLETIVO TAQUARIVAÍ

Descrição do Serviço	Público Alvo	Nº de Atendidos	
		MÊS	ABRIL
Oferta de atendimento educacional especializado	Pessoas com Deficiências.	Programada	11
		Executada	11

Esclarecemos que por se tratar de um público com deficiência intelectual acompanhado em sua maioria por comorbidades, necessitam de uma rotina e atividades e ações com a mesma finalidade e propostas, por conta de assimilação de conteúdo e limitações na execução. Por se tratar de uma entidade que atende Educação e Saúde, trabalhamos em conjunto para uma melhor qualidade nos serviços ofertados.

Neste mês, como nos demais trabalhamos ações para promover atividades para estimulação das habilidades educacionais e da cognição dos assistidos da APAE, potencializar o desenvolvimento dos mesmos, dentro de seu contexto educacional.

Realizamos atendimentos pedagógicos, atendimentos terapêuticos em grupos por meio de equipe Técnica multidisciplinar (Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta (Equoterapia), Nutricionista, Enfermeira e Psicólogo, cada um dentro de sua área, abordando atividades a serem desenvolvidas e executadas dentro das salas de estimulação, diante da necessidade de cada assistido.

Em consonância capacitamos educadores e colaboradores para melhor trabalho com os assistidos.

Atividades extraclasse no mês de abril:

- 02/04: Dia mundial de conscientização ao autismo;
- 14/04: Festa de páscoa;
- 19/04: Dia do Índio.



OBSERVAÇÕES:

Pontos Facilitadores:

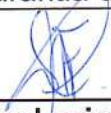
Equipe pedagógica comprometida e com olhar diferenciado as demandas peculiares de cada assistido.

Pontos de Estrangulamentos:

Prioridade na execução dos direitos garantidos, falta de alimentos, fraldas para proporcionar a efetivação na participação diária.

Formas de Superação:

Tentativa de articulação com a rede de garantia de direitos.


Miriam Luzia Franco Viana
RG: 44.577.387-X
Coordenador Pedagógico

Data: 15/04/2022